



Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.776 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), realizada em 11 de maio de 2018, no auditório do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul (SENGE/RS), em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

1 Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (11/05/2018), às dezesseis horas e trinta e
2 um minuto (16h31min), nas dependências do auditório do Sindicato dos Engenheiros no Estado do
3 Rio Grande do Sul (SENGE/RS), localizado na Avenida Érico Veríssimo, n.º 960, 2.º andar, em Porto
4 Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, reuniu-se o plenário do **Conselho Regional de Engenharia e**
5 **Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS)** em sua **Sessão Ordinária n.º 1.776**, sob a
6 presidência do 1.º Vice-Presidente no exercício da Presidência, engenheiro agrônomo **GUSTAVO**
7 **ANDRÉ LANGE** e presentes os conselheiros regionais titulares Adelir José Strieder, Adriano
8 Agnoletto de Oliveira, Airton José Monteiro, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Alexandre Denes
9 Arruda, Alice Helena Coelho Scholl, André Almeida Bastos, André Luiz Lopes da Silveira, Ângela
10 Beatrice Dewes Moura, Antônio Carlos Gonçalves de Gonçalves, Antonio Pedro Viero, Astor José
11 Grüner, Bernardo Luiz Palma, Carlos Alberto Bezerra Simon, Carlos Giovanni Fontana, Cibele Elaine
12 Vencato, Cleusa Adriane Menegassi Bianchi, Cristiano Vitorino da Silva, Cynthia Vieira Bonatto,
13 Damaris Kirsch Pinheiro, Délio Gilberto Hartmann, Denize Cristina Leite Frandoloso, Diego Mizette
14 Oliz, Dirceu Pinto da Silva Filho, Dulphe Pinheiro Machado Neto, Edilberto Stein de Quadros,
15 Eduardo Schimitt da Silva, Elemar Porsche, Elisabete Gabrielli, Elizabeth Trindade Moreira, Emílio
16 Luis Silva dos Santos, Fabiane Pastorio, Fábio Charão Kurtz, Fernando Luiz Carvalho da Silva,
17 Fernando Machado Pfeifer, Francisco Carlos Gindri Salbego, Gabriela Florindo Marques, Geversson
18 Lessa dos Santos, Gilmar José Zwirtes, Gilson Luis Machado, Glênio de Jesus Teixeira, Guilherme
19 Reisdorfer, Jeferson Ost Patzlaff, Jerson José Spohr, João Leal Vivian, João Otávio Marques Neto,
20 Jonas Álvaro Kaercher, Jorge Welzel, José Henrique Pinzon, José Luiz Garcias, José Patricio Melo
21 de Freitas, José Ubirajara Martins Flores, Júlio Surreaux Chagas, Leandro Franco Taborda, Leandro
22 Van Ass, Lélío Gomes Brod, Luciana Umpierre Sanguinetti, Luis Sidnei Barbosa Machado, Luiz
23 Antonio Bragança da Cunda, Luiz Antônio Ratkiewicz, Luiz Carlos Dias Garcia, Luiz Carlos
24 Karnikowski de Oliveira, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Márcio Marun Gomes, Márcio Walber,
25 Marco Antônio Saraiva Collares Machado, Marco Aurélio dos Santos Caminha Júnior, Marta Helena
26 Ebert Hamm Oliveira, Maurício Paulo Batistella Passini, Nelson Agostinho Burille, Nelson Kalil
27 Moussalle, Newton Chwartzmann, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Norberto Inácio Scherrer, Otto
28 Willy Knorr, Pasqual Fatturi Pires, Paulo Cesar Schommer, Paulo Rigatto, Paulo Sérgio Gomes da
29 Rocha, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Rafael Luciano Dalcin, Roberto dos Santos Ilhescas,
30 Rodrigo Cervieri, Rodrigo Luis Meinerz, Ronaldo Hoffmann, Ronaldo Witter Madruga, Roselaine
31 Cristina Mignoni, Tadeu Ubirajara Moreira Rodriguez, Ubiratan Oro, Valmor Antônio Accorsi,
32 Valmor Christmann, Vicenti Gonçalves Ney, Vitor Jorge Dabull Righi e Vulmar Silveira Leite.
33 **Participaram dos trabalhos, no exercício da efetividade, os conselheiros suplentes convocados**
34 **em substituição** Werner Jaeger Júnior, Luiz Alberto Alves Ribeiro, Matheus Stapassoli Piato, Daisy
35 Munhoz Goulart, José Virgílio Santos Gonçalves, Fernanda de Pinho Oliveira Carvalho, Caroline
36 Daiane Radüns e Eduardo Beck Delwing. **Deixaram de comparecer à sessão, sem prévia**
37 **justificativa, os conselheiros regionais titulares** Adriano Pagliarini Fortes, Alessandro Gomes
38 Preissler, Emídio Marques Ferreira, Eri Giacomelli dos Santos, José Carlos Freire Ferraz, Márcio de
39 Aguiar Gomes, Paulo Ricardo Facchin e Roberto Nocesi Gobbi, **e os conselheiros suplentes**
40 **convocados em substituição** João Batista Alievi, Guilherme Toniolo, Fernando José Medaglia, Luiz
41 Inácio Souza Sebenello e Marcus Vinícius Leite de Santana. Chamados pelo Cerimonial, tomaram
42 acento à Mesa Diretiva o 1.º Vice-Presidente do Crea-RS no Exercício da Presidência, engenheiro
43 agrônomo Gustavo André Lange, o 2.º Vice-Presidente do Crea-RS, engenheiro civil e engenheiro de
44 segurança do trabalho Astor José Grüner, o 1.º Diretor Financeiro, engenheiro eletricitista e



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.776, de 11/05/2018.

Fl. 02

45 engenheiro de segurança do trabalho João Otávio Marques Neto, o 1.º Diretor Administrativo,
46 geólogo Antonio Pedro Viero, o geólogo e engenheiro de segurança do trabalho Pablo Souto Palma,
47 Diretor-Geral da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, a engenheira agrônoma
48 Andréa Brondani da Rocha Coordenadora Estadual do Colégio de Entidades de Classe Regionais do
49 Crea-RS (CDER/RS), e engenheiro eletricitista Luís Henrique Nunes Mota, Coordenador-Adjunto da
50 Coordenadoria das Inspetorias do Crea-RS. **Havendo quórum regulamentar**, o 1.º Vice-Presidente
51 no Exercício da Presidência do Crea-RS, engenheiro agrônomo Gustavo André Lange, declarou
52 aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.776, a qual convidou a todos para ouvir os
53 Hinos Nacional e do Estado do Rio Grande do Sul, findo os quais se deu início à abordagem dos
54 assuntos constantes da pauta dos trabalhos, que estava assim estabelecida. **I - APRECIACÃO DE**
55 **ATAS**. Encaminhada previamente aos Senhores Conselheiros por meio eletrônico, as Atas das
56 Sessões Plenárias Ordinárias do Crea-RS n.ºs 1.774, de 9 de março de 2018, e 1.775, de 6 de abril de
57 2018, bem como a Ata da Sessão Plenária Extraordinária n.º 1/2018, realizada em 23 de março de
58 2018, foram colocadas em discussão e, não havendo reparos sobre seus conteúdos, resultaram
59 aprovadas por unanimidade e assinadas pelos membros da Diretoria, da forma regimental. **II -**
60 **EXPEDIENTES**. a) Ofícios encaminhando decisões que o Plenário do Conselho Federal de
61 Engenharia e Agronomia - CONFEA; considerando que tais ofícios tratavam do registro e anotação
62 de responsáveis técnicos das seguintes empresas: Processo n. 2014046448, de Bertoni Serviços de
63 Infraestrutura Ltda., Processo n. 2014000425, de Matos e Bender Ltda. ME., Processo n.
64 2014023753, de Ismael Jair Sott - ME., Processo n. 2014039730, de Tabora Estruturas de Metal
65 Ltda. EPP., Processo n. 2014040061, de Fibrobecker Indústria de Sinalização e Tintas Ltda., Processo
66 n. 2014031477, de Wallau Indústria de Pré-Moldados do Brasil Ltda., Processo n. 2014037173, de
67 Nilson Silva de Souza & Cia. Ltda., Processo n. 2014041639, de Colmeia Easy San Ltda., Processo n.
68 2014041169, de Caramurú Construções Ltda., Processo n. 2014033257, de Costa Bombas D'Água
69 Eireli., e Processo n. 2014048812, de Saber Construções Eireli ME.; considerando que a Associação
70 Brasileira de Engenheiros Mecânicos – Seção Rio Grande do Sul (ABEMEC-RS) apresentou recurso
71 ao Plenário do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia solicitando a reformulação das decisões
72 exaradas pelo Crea-RS sob o argumento de que os engenheiros civis não podem responsabilizar-se
73 tecnicamente por fabricação de estruturas metálicas; considerando que o Conselho Federal não
74 admitiu o recurso da ABEMEC-RS; considerando que o Plenário do Confea exarou as seguintes
75 Decisões Plenárias: PL-1109/2016, PL-2927/2016, PL-2928/2016, PL-2929/2016, PL-2930/2016,
76 PL-2931/2016, PL-2932/2016, PL-2933/2016, PL-2934/2016, PL-2936/2016 e PL-2937/2016; que
77 decidiram pelos seguintes aspectos: 1) Não conhecer o recurso interposto pela ABEMEC-RS, devido
78 aos vícios administrativos observáveis nos processos números 2014040061; 2014033257;
79 2014046448; 2014048812; 2014037173; 2014041639; 2014041169; 2014023753; 2014039730;
80 2014031477 e 2014000425. 2) Anular de ofício as Decisões Plenárias números PL/RS-105/2015;
81 PL/RS-106/2015; PL/RS-107/2015; PL/RS-108/2015; PL/RS-110/2015; PL/RS-109/2015; PL/RS-
82 112/2015; PL/RS-113/2015; PL/RS-114/2015; PL/RS-115/2015; e PL/RS-116/2015; do Crea-RS
83 uma vez que que o Plenário do Crea-RS decidiu sobre matéria de cunho normativo quanto a
84 concessão de atribuições de responsabilidade técnica sobre a realização de serviços, matéria que é de
85 competência legal do Conselho Federal de Engenharia-CONFEA, nos termos já transcritos da Lei nº
86 5.194, de 1966. 3) Retornar os autos ao Regional para estabelecimento da normalidade processual em
87 virtude de não ter havido o julgamento pelo Plenário do caso concreto, além de ter sido determinado
88 em algumas decisões do Federal o encaminhamento para saneamento dos processos mediante: a)
89 Abrir dossiê ou processo específico para tratar da Decisão CEEI/RS; fazer juntada de todos os atos
90 administrativos que se encontrem correlacionados àquela decisão, fazendo nova instrução processual
91 sobre a demanda da CEEI, inclusive se for o caso, com manifestações das Câmaras Especializadas
92 afetadas pela questão. b) após instrução dos autos, sem mais manifestações de órgãos interessados no
93 Crea-RS, submeter à novo exame do Plenário do Crea-RS, se persistissem os fatos que ensejaram a



94 manifestação da CEEI; c) após manifestações do Plenário, remeter os autos ao CONFEA para
95 julgamento e decisão, caso os pressupostos da referida manifestação, não tenham sido de todo
96 sanados ou persistirem pontos em dúvida; ou, mesmo que discutidos, se o Crea-RS entender que cabe
97 manifestação do CONFEA ou, que há medidas normativas a serem tomadas pelo CONFEA; e d)
98 Desentranhar dos autos dos processos qualquer matéria que seja estranha ao requerimento de registro
99 das empresas e dos requerimentos de anotação de responsabilidade técnica por pessoa jurídica que ela
100 formule; e considerando o Parecer Jurídico n.º 297/2018, de 11 de abril de 2018, do Crea-RS, o qual
101 encaminha os expedientes para providências determinadas pelo Federal pelas instâncias do Conselho,
102 **o Plenário tomou conhecimento**, sem manifestações, do determinado pelas Decisões Plenárias do
103 Conselho Federal n.ºs PL-1109/2016, PL-2927/2016, PL-2928/2016, PL-2929/2016, PL-2930/2016,
104 PL-2931/2016, PL-2932/2016, PL-2933/2016, PL-2934/2016, PL-2936/2016 e PL-2937/2016, as
105 quais anulam de ofício as Decisões Plenárias do Crea-RS números: PL/RS-105/2015; PL/RS-
106 106/2015; PL/RS-107/2015; PL/RS-108/2015; PL/RS-109/2015; PL/RS-110/2015; PL/RS-112/2015;
107 PL/RS-113/2015; PL/RS-114/2015; PL/RS-115/2015; e PL/RS-116/2015. Encaminha-se as demais
108 instâncias para providências. **b)** Considerando o disposto no artigo 46 c/c inciso XXXII do 9.º do
109 Regimento Interno do Crea-RS, **o Plenário tomou conhecimento**, sem manifestações, do pedido de
110 renúncia ao cargo de conselheiro suplente **Engenheiro Eletricista Miguel Chaves Custódio**,
111 representante do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul (SENGE/RS) na
112 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Crea-RS, a partir de 9 de maio de 2018. Registre-se.
113 **III - COMUNICAÇÕES. 1. DA PRESIDÊNCIA. 1.1 O** engenheiro agrônomo **Gustavo André**
114 **Lange**, 1.º Vice-Presidente no Exercício da Presidência, comunicou que em função de decisão
115 liminar houve a substituição e a destituição do Presidente engenheiro civil Luiz Alcides Capoani, e
116 que novamente ele assumiu como 1.º Vice-Presidente no exercício da Presidência do Crea-RS. Ato
117 contínuo, deu conhecimento ao Plenário que, por sua vez não manifestou-se, da designação e posse,
118 conforme preconiza os artigos 90 e 101 do Regimento do Conselho, e as disposições constantes no
119 Capítulo IV do aludido regimento, que trata da finalidade e da composição da Diretoria, dos seguintes
120 conselheiros regionais para comporem a diretoria do Regional: engenheiro eletricista e engenheiro de
121 segurança do trabalho **João Otávio Marques Neto**, para o cargo de 1.º Diretor Financeiro (mandato
122 até 31 de dezembro de 2018); engenheiro mecânico **Luiz Antônio Ratkiewicz** para o cargo de 2.º
123 Diretor Financeiro (mandato até 31 de dezembro de 2018); geólogo **Antonio Pedro Viero**, para o
124 cargo de 1.º Diretor Administrativo (até a data da primeira Sessão Plenária Ordinária do exercício de
125 2019); engenheira química **Cibele Elaine Vencato**, para o cargo de 2ª Diretora Administrativa (até a
126 data da primeira Sessão Plenária Ordinária do exercício de 2019). **2. DE CONVIDADOS. 2.1 O**
127 geólogo e engenheiro de segurança do trabalho **Pablo Souto Palma**, Diretor-Administrativo da
128 Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, utilizando-se de apresentação *Power*
129 *Point* demonstrou os seguintes números aos presentes: **1) NÚMERO DE NOVOS ASSOCIADOS**
130 **DE ABRIL – 2018: 77** Associados. **2) NÚMERO TOTAL DE ASSOCIADOS DA MÚTUA/RS:**
131 **4.776** Associados. **3) BENEFÍCIOS CONCEDIDOS EM QUANTIDADE: 47** Benefícios. **4)**
132 **BENEFÍCIOS EM ABERTO (QUANTIDADE): 1873** Benefícios abertos. **5) BENEFÍCIOS**
133 **CONCEDIDOS: R\$: 1.694.519,27.** **6) BENEFÍCIOS EM ABERTO: R\$ 20.305.047,99.** **7)**
134 **APLICAÇÕES ATÉ 30/04/2018: R\$ 48.624.316,98.** **8) ARRECADAÇÃO ART**
135 **(COMPENTÊNCIA MARÇO/2018) CREDITADO EM 27/04/2018: R\$ 390.832,24.** **9) TOTAL**
136 **RECURSOS (APLICAÇÕES+BENEFÍCIOS EM ABERTO): R\$ 68.929.364,97.** Lembrou que
137 em 2018 a anuidade é de R\$ 50 (cinquenta reais) para novos associados. **2.2 O** engenheiro eletricista
138 **Luís Henrique Nunes Mota**, Coordenador-Adjunto da Coordenadoria das Inspetorias do Crea-RS,
139 manifestou-se brevemente a respeito, segundo ele, de uma pauta vencida, mas que não invalidava o
140 registro do posicionamento da Coordenadoria com relação a composição da Delegação do Crea-RS
141 na 75ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - 75ª SOEA. Explanou que o entendimento e
142 os esforços da Coordenadoria era para que, além da Delegação já prevista, fosse adotado um critério



143 de anos anteriores de 2015 e 2016, de que se levasse um Inspetor no mínimo por zonal. Finalizou sua
144 manifestação relatando que, em função da situação atual que o Conselho está passando com relação a
145 situação financeira, a Coordenadoria reconsiderou sua posição, deixando apenas registrado o
146 posicionamento do órgão, e que ao mesmo tempo todos estão engajados e entendem os esforços que
147 estão sendo feitos para que o Conselho continue andando da maneira que deve andar com
148 comprometimento com o Sistema. **3. DE CONSELHEIROS. 3.1** O engenheiro florestal Glênio de
149 Jesus Teixeira, representante titular da Associação Gaúcha de Engenheiros Florestais - AGEF e
150 Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Florestal - CEEF, comunicou que os
151 conselheiros da Câmara de Engenharia Florestal do CREA-RS estiveram reunidos no dia 10 de maio
152 pretérito, com o Departamento de Biodiversidade da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento
153 Sustentável (Sema), o qual teve como pauta, temas como o Programa de Regularização Ambiental
154 (PRA), o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a responsabilidade técnica. Informou, com grande
155 felicidade, que o encontro foi muito exitoso, inclusive com o convite para que a Câmara Florestal
156 participe do Grupo de Trabalho. **1. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. 1.1 ASSUNTOS**
157 **APROVADOS PELO PRESIDENTE AD REFERENDUM DO PLENÁRIO.** Considerando que
158 compete ao Presidente do Crea-RS, conforme disposto no art. 95, inciso XIV, do Regimento, resolver
159 casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria, **o Plenário decidiu**, por unanimidade,
160 referendar as seguintes Portarias instituídas pela Presidência *ad referendum* do Plenário: **Portaria da**
161 **Presidência n.º 116, de 23 de abril de 2018**, que recompõe e consolida as representações da Câmara
162 Especializada de Engenharia Civil nas **Comissões Permanentes de Ética Profissional e Renovação**
163 **do Terço**, que passam a ter as seguintes composições: • **Comissão de Ética Profissional:** Cons.
164 Norberto Inácio Scherrer (titular) e Délio Gilberto Hartmann (suplente). • **Comissão de Renovação**
165 **do Terço:** Cons. Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira (titular) e Cons. Carlos Giovani Fontana
166 (suplente). E o Conselheiro Ubiratan Oro como suplente do Cons. Odilon Carpes Moraes; a **Portaria**
167 **da Presidência n.º 117, de 23 de abril de 2018**, que recompõe e consolida as representações da
168 Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica nas **Comissões Permanentes de Ética**
169 **Profissional e de Ensino e Atribuição Profissional**, que passam a ter as seguintes composições: •
170 **Comissão de Ética Profissional:** Cons. Cristiano Vitorino da Silva (suplente), em substituição ao
171 Cons. Vanius José Saraiva. • **Comissão de Ensino e Atribuição Profissional:** Conselheiros
172 Cristiano Vitorino da Silva e Ângela Beatrice Dewes Moura, como membros titulares e Cons. Jonas
173 Álvaro Kaercher, como suplente; e a **Portaria da Presidência n.º 128, de 30 de abril de 2018**, que
174 recompõe e consolida a representação da Câmara Especializada de Agronomia na **Comissão**
175 **Permanente de Análise de Recurso ao Plenário**, passando a integrar a referida comissão o
176 Conselheiro Valmor Christmann em substituição à Conselheira Cleusa Bianchi. Registre-se e
177 cumpra-se. **1.2 BALANCETES ORÇAMENTÁRIOS DO CREA-RS.** Considerando que compete
178 ao Plenário, conforme disposto no art. 9, inciso XXVII, do Regimento, apreciar, ouvida a Comissão
179 de Orçamento e Tomada de Contas, os balancetes mensais e a prestação de contas anual a ser
180 encaminhada ao Confea para aprovação; e considerando os relatórios da Comissão de Orçamento e
181 Tomada de Contas - COTC, constituída pelo Plenário por meio da Decisão n.º PL/RS-015/2018, que
182 versa sobre os Balancetes Orçamentários do Crea-RS relativo aos meses de **fevereiro e março de**
183 **2018**, o qual declara que após ter efetuado exame por amostragem nos documentos colocados à sua
184 disposição pelo Departamento de Contabilidade do órgão, não verificara irregularidades em relação
185 aos números demonstrados, **o Plenário decidiu**, com 2 (duas) abstenções, aprovar o relatório da
186 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, que versa sobre os Balancetes Orçamentários
187 do Crea-RS relativos aos meses de Fevereiro e Março de 2018, cujos dados vão a seguir sintetizados:
188 **1) Balancetes Orçamentários - Fevereiro/2018: Receita: R\$ 14.304.148,51.** Anotação de
189 Responsabilidade Técnica - ART: R\$ 2.733.786,89; Receita de Contribuições: R\$ 10.955.856,51;
190 Receita de Serviços: R\$ 153.077,78; Receitas Financeiras: R\$ 297.864,68; Atualização Monetária:
191 172.779,19; Outras Receitas Correntes: R\$ 163.562,65. **Despesa: R\$ 6.571.590,01.** Pessoal e



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.776, de 11/05/2018.

Fl. 05

192 Encargos Sociais: R\$ 2.616.579,58; Outras Despesas Correntes: R\$ 1.148.874,25; Uso de Bens e
193 Serviços: R\$ 116.884,15; Tributária e Contributivas: R\$ 9.472,15; Demais Despesas Correntes: R\$
194 138.348,07; Serviços Bancários: R\$ 64.379,01; Transferências Correntes. R\$ 2.562.798,95; Crédito
195 Disponível de Despesa de Capital: R\$ 31.138,00; Despesa Acumulada/2018: R\$ 12.817.766,26;
196 Superávit Orçamentário/2018: 7.727.974,92. Versa o Relatório da Comissão as seguintes
197 informações: **Receitas:** Considerando a sazonalidade das receitas de contribuições, o primeiro
198 quadrimestre do exercício concentra mais de 50% da execução orçamentária para receitas dessa
199 natureza, apresentando superávit orçamentário neste período, que deverá ser bem administrado para
200 fins de comportar eventuais déficits nos demais meses do ano corrente. Fato este que demanda da
201 Gestão observância constante à execução orçamentária em relação as despesas para não incorrer na
202 lei de responsabilidade fiscal, visto que os custos das despesas de custeio necessárias para
203 manutenção e operacionalidade dos serviços ofertados e disponibilizados aos profissionais/empresas
204 do sistema, são constantes e relativamente elevadas. As receitas realizadas em fevereiro totalizaram
205 R\$ 14.304.148,51 (quatorze milhões, trezentos e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta
206 centavos), o que representa 16,10% das receitas correntes orçadas para o exercício de 2018. Das
207 receitas realizadas no mês desta prestação de contas, 50,34% foram com anuidades de pessoa física,
208 26,26% anuidades de pessoa jurídica e com anotação de responsabilidade técnica 19,11%. **Despesas:**
209 As despesas com folha e encargos, mesmo com o volume de férias do período, tiveram redução de
210 4,04% em relação a fevereiro de 2017. As despesas mais representativas foram com folha e encargos
211 39,82%, cota parte ao Confea 31%, Mútua 8% e serviços de terceiros 13% (serviços de segurança,
212 postagem de correspondências, malotes, locação bens móveis e imóveis, condomínios, energia
213 elétrica, telefonia, etc.). As despesas liquidadas em fevereiro totalizaram R\$ 6.571.590,01 (seis
214 milhões, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa reais e um centavo), e representam
215 7,40% das despesas fixadas para 2018 e no acumulado do período foram liquidadas 14,34% do
216 orçado. Em despesas de capital, foram adquiridos itens para Gerência de TI, através do Processo
217 licitatório n° 2017.000000370-7 (licenças de softwares e cofre para guarda de fitas de backup). 2)
218 **Balancetes Orçamentários - Março/2018: Receita: R\$ 8.051.186,95.** Anotação de
219 Responsabilidade Técnica - ART: R\$ 3.140.108,82; Receita de Contribuições: R\$ 4.237.022,08;
220 Receita de Serviços: R\$ 198.111,63; Receitas Financeiras: R\$ 324.295,14; Atualização Monetária:
221 202.246,58; Outras Receitas Correntes: R\$ 151.649,28. **Despesa: R\$ 7.000.179,00.** Pessoal e
222 Encargos Sociais: R\$ 2.353.964,90; Outras Despesas Correntes: R\$ 1.930.340,10; Uso de Bens e
223 Serviços: R\$ 93.981,64; Tributária e Contributivas: R\$ 14.486,31; Demais Despesas Correntes: R\$
224 973.338,61; Serviços Bancários: R\$ 55.615,80; Transferências Correntes. R\$ 1.602.065,26; Crédito
225 Disponível de Despesa de Capital: R\$ 70.368,02; Despesa Acumulada/2018: R\$ 19.817.945,26.
226 Superávit Orçamentário/2018: 8.778.982,87. Versa o Relatório da Comissão as seguintes
227 informações: **Receitas:** Em março, as receitas realizadas totalizaram R\$ 8.051.186,95 (oito milhões,
228 cinquenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Este resultado, representa
229 9,32% das receitas correntes orçadas para o exercício de 2018, e no acumulado do exercício já foram
230 realizadas 33,09%. As receitas que mais contribuíram com o resultado apurado neste mês, foram
231 anuidades com 52,63% e anotação de responsabilidade técnica 39%. No comparativo à média dos
232 dois últimos exercícios, houve uma queda de 1,27%, ocorrida principalmente nas receitas de
233 contribuições. As receitas com ARTs, com exceção do mês de março, tem se mantido superior as
234 arrecadadas em 2017, e em relação à média prevista para o período o acréscimo foi de 7,30%.
235 Considerando que o art. 32 da Lei n. 13.639/2018, que criou os Conselhos Federais e Regionais dos
236 Técnicos Industriais e dos Técnicos Agrícolas, determina que os CREA's deverão depositar em conta
237 específica o correspondente a 90% (noventa por cento) da anuidade recebida dos técnicos. E que essa
238 partição vai representar um passivo para o Conselho, e mesmo que ocorra redução nas despesas, esta
239 não será na mesma proporção do particionamento das receitas, logo, há que se redobrar os cuidados
240 com a execução das despesas de caráter continuado e principalmente com a geração de novas



241 despesas, para não incorrer na lei de responsabilidade fiscal. **Despesas:** As despesas liquidadas em
242 março totalizaram R\$ 7.000.179,00 (sete milhões, cento e setenta e nove reais), e representam 7,88%
243 das despesas fixadas para 2018 e no acumulado do período, já foram liquidadas 22,31%. O acréscimo
244 nas despesas com sentenças, foram em virtude da liquidação de três reclusórias trabalhistas e que
245 totalizaram R\$ 524.210,01 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e dez reais e um centavo), e
246 com repetição de débitos o total foi de R\$ 415.739,18 (quatrocentos e quinze mil, setecentos e trinta
247 e nove reais e dezoito centavos). Esta despesa representou 13,36% das despesas liquidadas no mês
248 desta prestação. Lembrando a Vossas Senhorias, que estas despesas estavam demonstradas nas
249 provisões passivas de curto prazo no balanço patrimonial. Quanto as demais despesas do mês, a folha
250 e encargos representaram 33,63% das despesas liquidas no mês e com as cotas partes o
251 comprometimento foi de 22,89%. Em despesas de capital, foram atualizadas as licenças de uso do
252 software "ARCGIS", de uso da Gerência de Fiscalização, através do Processo Licitatório n.
253 2016000064), 01 aparelho de ar condicionado tipo Split de 18.000 BTUs/H e 05 bombas de dreno de
254 ar condicionado, através do Processo licitatório n.º 2017.000001169-6. **Abstiveram-se de votar os**
255 **conselheiros** Luiz Antônio Ratkiewicz e Cibele Elaine Vencato. Cientifique-se, cumpra-se. Dê-se
256 ciência ao Confea. **2. RELATO DE PROCESSOS. 2.1 CADASTRAMENTO INSTITUCIONAL**
257 **DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO.** Apreciando processos tratando sobre os assuntos em epígrafe,
258 acerca dos quais a Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP emitiu Relatório
259 Fundamentado atestando a conformidade da documentação apresentada pelas instituições de ensino
260 interessadas, à luz do regulamento instituído pelo Anexo II da Resolução do Confea n.º 1.073, de
261 2016; e considerando que após a análise que lhe competia, as respectivas câmaras especializadas
262 opinaram pelo deferimento dos pedidos sob exame, fixando em suas decisões, no tocante aos cursos
263 regulares oferecidos, o título profissional e as atribuições a serem conferidas aos profissionais
264 egressos, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar os seguintes processos de interesse das
265 instituições de ensino nominadas: **1) Protocolo n.º 2017067158 – Alteração cadastral/atualização de**
266 **dados do Curso de Nível Superior em Engenharia Elétrica da Pontifícia Universidade Católica do Rio**
267 **Grande do Sul – PUC/RS. 2) Protocolo n.º 2018024226 (Tomos I e II) – Cadastramento do Curso de**
268 **Nível Superior em Engenharia Elétrica da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das**
269 **Missões – URI. Registre-se e cumpra-se. 2.2 REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. 2.1.1 Protocolos n.ºs**
270 **2018009183, 2018029481 e 2018011414. Interessados:** Engenheiros Agrônomos Jonathan Geri
271 Tomaschewski, Messias Vargas Pereira e Pedro Henrique Ruwer. **Decisão:** Aprovar por unanimidade
272 os pareceres da Câmara Especializada de Engenharia Civil e da câmara de origem dos profissionais
273 postulantes, concedendo as atribuições para executar as atividades de Georreferenciamento de
274 Imóveis Rurais, tendo em conta que a documentação que instrui os respectivos pedidos comprova
275 oferecer os conteúdos formativos necessários para a obtenção da revisão solicitada. Anotar as
276 atribuições correspondentes no registro dos interessados junto ao Crea-RS. Cientifique-se e cumpra-se.
277 **2.3 PROCESSOS DE OUTRA NATUREZA. 2.3.1 Protocolo n.º 2018028509. Interessado:**
278 **Miguel João Ferreira de Paiva. Assunto:** Registro de Profissional diplomado no Exterior. **Relatório**
279 **e Decisão:** Apreciado o processo em epígrafe, que trata da solicitação de registro do profissional
280 diplomado no Exterior **Miguel João Ferreira de Paiva**, de nacionalidade Portuguesa, graduado com
281 o título de Engenheiro Civil, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto; considerando a
282 Resolução do Confea n.º 1.007, de 2003, que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os
283 modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências,
284 e considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil após análise da documentação
285 regulamentar pertinente, emitiu a Decisão n.º CEEC/RS-0302/2018, em que se manifesta favorável ao
286 deferimento do pedido formulado, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar a concessão de
287 registro ao profissional diplomado no Exterior **Miguel João Ferreira de Paiva**, com o título de
288 *“Engenheiro Civil”* e as atribuições do art. 7º da Resolução do Confea n.º 218, de 1973, em
289 consonância com o artigo 7º da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e artigos 28 e 29



290 do Decreto Federal n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Encaminha-se ao Confea para apreciação.
291 Encaminha-se ao Confea para apreciação. **2.4 RECURSOS. 2.4.1 Protocolo n.º:** 2017022822.
292 **Interessado:** Engenheiro de Minas Wagner Cristiano Schmitzhaus. **Assunto:** Solicitação de
293 interrupção de registro do profissional Engenheiro de Minas Wagner Cristiano Schmitzhaus. Pedido
294 analisado pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas que indeferiu o solicitado,
295 originando a Decisão n.º CEGM/RS-0229/2017, de 26 de maio de 2017. Recurso ao Plenário
296 interposto pelo requerente. **Distribuição:** 9/11/2017. **Relator:** Cons. Cristiano Vitorino da Silva.
297 **Voto/Decisão:** Concedido vistas à conselheira Alice Helena Coelho Scholl. **2.4.2 Protocolo n.º:**
298 2016056695. **Interessado:** Técnico em Mecânico Neoclei Pandolfi. **Assunto:** Solicitação de
299 interrupção de registro do profissional Técnico em Mecânico Neoclei Pandolfi. Pedido analisado pela
300 Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica que indeferiu o solicitado, originando a
301 Decisão n.º CEEI/RS-0697/2017, de 9 de junho de 2017. Recurso ao Plenário interposto pelo
302 requerente. **Distribuição:** 9/11/2017. **Relator:** Cons. Fernando Machado Pfeiffer. **Voto/Decisão:**
303 Retirado de pauta a pedido do relator. **2.4.3 Protocolo n.º:** 2014011227. **Interessado:** Engenheiro
304 Agrônomo R.H.M. **Assunto:** Processo Ético Disciplinar proveniente da denúncia conhecida de ofício
305 contra o Engenheiro Agrônomo R.H.M. Foi constatado pela fiscalização do Conselho que o
306 profissional permitiu que a empresa A.B. Ltda., orientasse o uso de Glifosato Ronat para o senhor
307 Idalvo, uma vez que a receita possui data posterior à nota fiscal de venda do produto. O processo foi
308 encaminhado por esta Câmara Especializada à Comissão de Ética Profissional, a qual emitiu seu
309 relatório Final em 08/10/15 (fls. 30). O Relatório Final da Comissão de Ética, que sugere o
310 “arquivamento por ausência de suficiente ofensividade aos princípios éticos” foi encaminhado ao
311 denunciado, que não se manifestou, fl. 37. A Câmara Especializada de Agronomia deliberou por
312 *Censura Pública* ao profissional denunciado, pois há comprovação de que infringiu o Código de Ética
313 Profissional instituído pela Resolução n. 1002, de 2002, do Confea, nos seguintes dispositivos: Art. 8,
314 incisos I, II, III, IV e VI ao art. 9º incisos III. O referido processo foi encaminhado ao Plenário para
315 análise do recurso apresentado pelo denunciado às fls. 54 a 63. **Distribuição:** 23 de março de 2018.
316 **Relator:** Cons. Airton José Monteiro. **Voto/Decisão:** Aprovar, por unanimidade, o Relatório e Voto
317 Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator **AIRTON JOSÉ MONTEIRO**, nos seguintes
318 termos: *“Isto posto, decido discordar do Relatório Final da Comissão de Ética, pois o profissional*
319 *não cumpriu o art. 64 do Dec. N.º 4.074, de 2002, portanto, concorde em parte com o voto da CÂM.*
320 *ESP. DE AGRONOMIA: “CENSURA PÚBLICA ao profissional denunciado que é réu confesso,*
321 *conforme fl. 31, item 4, pois há comprovação de que infringiu o Código de Ética Profissional*
322 *instituído pela Resolução n.º 1.002, de 2002, do Confea, nos seguintes dispositivos: Art. 8, incisos I*
323 *,II, III, IV, VI e VII ao art. 9º incisos III (a, c, e, f e g) e V.”*. Assim sendo, de acordo com os
324 dispositivos legais, deverá ser comunicado a Decisão do Plenário ao interessado, que querendo,
325 poderá interpor recurso ao Plenário do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, no
326 prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 37 da Resolução do Confea n.º 1.004, de 2003. Ao final
327 do referido prazo, caso não seja apresentado recurso, a penalidade será aplicada. **2.4.4 Protocolo n.º:**
328 2017064470. **Interessado:** Técnico em Manutenção de Aeronaves Leandro Josué Wustrow de Araújo
329 Ribeiro. **Assunto:** Solicitação de interrupção de registro do profissional Técnico em Manutenção de
330 Aeronaves Leandro Josué Wustrow de Araújo Ribeiro. Pedido analisado pela Câmara Especializada
331 de Engenharia Mecânica e Metalúrgica que indeferiu o solicitado, originando a Decisão n.º
332 CEEMM/RS-1074/2017, de 04 de outubro de 2017. Recurso ao Plenário interposto pelo requerente.
333 **Distribuição:** 23 de março de 2018. **Relator:** Cons. Cezar Augusto Pinto Motta. **Voto/Decisão:**
334 Aprovar, por unanimidade, o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator
335 **CEZAR AUGUSTO PINTO MOTTA**, nos seguintes termos: *“Considerando a documentação*
336 *acostada aos autos e a caracterização da atuação profissional do requerente, além das exigências de*
337 *qualificação perante agência reguladora setorial – que não substitui a obediência aos princípios de*
338 *regulamentação profissional vigentes, voto pela negativa do pedido formulado, mantendo a exigência*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.776, de 11/05/2018.

Fl. 08

339 *de vínculo do requerente ao Crea-RS e reiterando o entendimento da Câmara Especializada.*”.

340 Assim sendo, de acordo com os dispositivos legais, deverá ser comunicado a Decisão do Plenário ao

341 interessado, que querendo, poderá interpor recurso ao Plenário do Conselho Federal de Engenharia e

342 Agronomia - Confea, no prazo de 60 (sessenta) dias. **2.4.5 Protocolo n.º:** 2016078652. **Interessado:**

343 Engenheiro Eletricista – Eletrotécnica Luiz Fernando da Silva Maluf. **Assunto:** Processo de denúncia

344 formalizado pela Arq. e Urbanista Eliana Czimikooski Machado contra o Eng. Eletricista –

345 Eletrotécnica Luiz Fernando da Silva Maluf. A denunciante solicita que o denunciado seja condenado

346 as penalidades previstas no artigo 71 da Lei n. 5.194/66. A Câmara Especializada de Eng. Elétrica

347 deliberou por solicitar a manifestação do denunciado. O denunciado manifestou-se conforme

348 documentos anexos às 44 – 79. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica após análise da

349 manifestação das partes envolvidas deliberou pelo arquivamento do presente processo, tendo em vista

350 que o denunciado atuou tão somente na condição de síndico do condomínio, representando todos os

351 condôminos impactados direta ou indiretamente pela obra em questão, não sendo caracterizada a

352 intervenção de trabalho de outro profissional, (fls. 82). O presente processo foi encaminhado para

353 análise do Plenário, tendo em vista o recurso apresentado às fls. 96 a 105, bem como das

354 contrarrazões em fls. 109/117. **Distribuição:** 23 de março de 2018. **Relator:** Cons. Ronaldo

355 Hoffmann. **Voto/Decisão:** Concedido vistas ao conselheiro Marco Antonio Saraiva Collares

356 Machado. **2.4.6 Protocolos n.º:** 2017014306, 2017014307, 2017014308, 2017014309, 2017014310,

357 2017014311, 2017014312, 2017014313, 2017014314, 2017014315, 2017014316, 2017014317,

358 2017014318, 2017014319, 2017014320, 2017014321, 2017014322, 2017014323, 2017014324,

359 2017014325, 2017014326, 2017014327, 2017014328, 2017014329, 2017014330, 2017014331.

360 **Interessada:** Engenheira Agrônoma Márcia Suzana Stracke Ceolin. **Assunto:** Infração à alínea “c”

361 do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966 (Acobertamento), por permitir que a empresa Cooperativa

362 Agrícola Mixta São Roque Ltda., orientasse o uso de produtos sem a sua real e efetiva participação.

363 **Distribuição:** 23 de março de 2018. **Relatora:** Cons. Elizabeth Trindade Moreira. **Voto/Decisão:**

364 Aprovar, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pela Conselheira Relatora

365 **ELIZABETH TRINDADE MOREIRA**, nos seguintes termos: “1) *Da análise da defesa*

366 *apresentada, não se constatam elementos capazes para desconstituir os Autos de Infrações, haja*

367 *vista o não atendimento das disposições legais antes citadas, restando configurado o exercício ilegal*

368 *da profissão, capitulado no art. 6º, alínea “c”, da Lei 5.194, de 1966. 2) Somos pela Abertura de*

369 *Processo de Denúncia, conhecida de Ofício, oriundo da atividade fiscalizatória do Crea/RS, por ter*

370 *cometido a profissional ENGENHEIRA AGRÔNOMA MARCIA SUZANA STRACKE CEOLIN o*

371 *ilícito de Exercício Ilegal da Profissão, capitulado na alínea “c” do art. 6º da Lei Federal n.º 5.194,*

372 *de 24 de dezembro de 1966, ao permitir que a EMPRESA COOPERATIVA AGRÍCOLA MIXTA SÃO*

373 *ROQUE LTDA., orientasse o uso e fornecesse agrotóxicos, com a sua cobertura, sem a sua real*

374 *participação, uma vez que foram apresentadas as receitas agronômicas assinadas posteriormente a*

375 *data da fiscalização, caracterizando-se assim o acobertamento, segundo os termos descritos pelo*

376 *serviço de fiscalização do Conselho nos Autos de Infração acostados nos processos. Oficiar a*

377 *profissional informando sobre a abertura de processo de denúncia e encaminhamento à Comissão de*

378 *Ética Profissional. Após as providências cabíveis, conforme previsto na Resolução 1004/2003 do*

379 *Confea, que ‘Aprova o Regulamento para Condução do Processo Ético Disciplinar’, encaminha-se o*

380 *processo de denúncia à Comissão de Ética.*”. **2.4.7 Protocolos n.º:** 2016073143. **Interessado:**

381 Engenheiro Civil Roberto Donadel Tocchetto. **Assunto:** Processo de denúncia formalizado pela Sra.

382 Ivete Mazzali Stelmazczyk, em desfavor do Eng. Civil Roberto Donadel Tocchetto. Processo

383 analisado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil que determinou o arquivamento do

384 processo por meio da Decisão n.º CEEC/RS-0278/2017, de 25 de maio de 2017. Recurso do

385 denunciante interposto ao Plenário (fls. 203/240). Contrarrazões do denunciado (fls. 256/263).

386 **Distribuição:** 9 de abril de 2018. **Relator:** Cons. Jonas Álvaro Kaercher. **Voto/Decisão:** Aprovar,

387 por unanimidade, o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator **JONAS**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.776, de 11/05/2018.

Fl. 09

388 **ÁLVARO KAERCHER**, nos seguintes termos: “*Sou pelo acompanhamento da decisão da Câmara*
389 *Especializada de Engenharia Civil em reunião n.º 1.141, de 25/05/2017 (fls. 194 e 195), que solicita*
390 *o arquivamento do referido processo.*”. Assim sendo, de acordo com os dispositivos legais, deverá
391 ser comunicado a Decisão do Plenário ao interessado, que querendo, poderá interpor recurso ao
392 Plenário do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, no prazo de 60 (sessenta) dias.
393 **2.4.8 Protocolos n.º: 2017050954. Interessado:** Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança
394 do Trabalho Antônio Carlos Dornelles. **Assunto:** Processo de denúncia formalizado pelo Eng. Civil
395 Ruwin Libermann, em desfavor do Eng. Mec e Seg. do Trabalho processo analisado pela Câmara
396 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho que determinou o arquivamento do processo
397 por meio da Decisão n.º CEEST/RS-0089/2017, de 1.º de setembro de 2017. Recurso do denunciante
398 interposto ao Plenário (fls. 148/153). Contrarrazões do denunciado (fls. 165/204). **Distribuição:** 9 de
399 abril de 2018. **Relator:** Cons. Odilon Carpes Moraes. **Voto/Decisão:** Relator ausente. **2.4.9**
400 **Protocolo n.º: 2016033800. Interessado:** Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do
401 Trabalho Felipe Veronez Silva. **Assunto:** Pedido de Revisão de Atribuições segundo o qual o
402 profissional Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Felipe Veronez Silva
403 solicita acréscimo de atribuições profissionais para SPDA, baixa tensão e análise de necessidade de
404 SPDA e método de cálculo pela NBR 5419. Processo analisado pela Câmara Especializada de
405 Engenharia Mecânica e Metalúrgica que emitiu a Decisão n.º CEEMM/RS-0556/2017, de 26 de maio
406 de 2017. Recurso interposto pelo requerente ao Plenário (fls. 90/97). **Distribuição:** 9 de abril de 2018.
407 **Relator:** Cons. Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira. **Voto/Decisão:** Retirado de pauta a pedido do
408 relator. **3. ENCERRAMENTO.** Cumprida a pauta estabelecida, o Senhor 1.º Vice-Presidente no
409 Exercício da Presidência agradeceu a presença de todos e declarou encerrado os trabalhos da sessão
410 às 17h50min, convocando para próxima Sessão Plenária Ordinária do dia 8 de junho de 2018, às
411 16h30min. Prestaram apoio administrativo na sessão os funcionários Rodrigo da Silveira Soares,
412 Sandra A. Rodrigues, Maria Beatriz Pereira Velho, Sandra Regina Lopes, com o apoio jurídico do
413 advogado Luiz Jacomini Righi, e da estagiária administrativa Aline Cristina Guimarães Martins.
414 Coube a mim, Rodrigo da Silveira Soares, Assistente Administrativo, Chefe do Núcleo de Apoio ao
415 Colegiado, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do
416 Regimento Interno do Conselho.-----

Engenheiro Agrônomo GUSTAVO ANDRÉ LANGE
1.º Vice-Presidente Eleito no Exercício da Presidência

Geólogo ANTONIO PEDRO VIERO
1.º Diretor-Administrativo